

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que, no período de **08 de novembro de 2022 a 21 de outubro de 2023**, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as especificações prescritas nos Anexos e Termo de Referência. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação e se necessário, por técnicos por ela solicitados para agilizar os serviços de conferência dos documentos apresentados com os exigidos.

O Credenciamento iniciará a partir de 08 de novembro de 2022, tendo como prazo máximo para manifestar interesse no credenciamento a data de 21 de outubro de 2023.

Faz-se necessária a abertura do presente processo licitatório, visto que o processo licitatório nº 156/2022 pregão presencial nº 074/2022 foi declarado deserto.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento para contratação de empresa para fornecer transporte de passageiros para as Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Turismo e Educação. Os valores serão fixos, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (Micro-ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 20 a 30 passageiros. O transporte deve passar em estrada de chão, sempre que necessário transportar pessoas que residem no interior do Município de Tangara.	KM	R\$ 7,90
2	Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras,	KM	R\$ 8,55

	exposições. O veículo (ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 30,40 ou 44 passageiros. O transporte deve passar em estrada de chão, sempre que necessário transportar pessoas que residem no interior do Município de Tangara.		
3	Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (VAN) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 15 a 20 passageiros.	KM	R\$ 6,78
4	Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (Micro-ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 20 a 30 passageiros.	KM	R\$ 7,60
5	Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir	KM	R\$ 8,15

	cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 30,40 ou 44 passageiros.		
6	Contratação de serviços de transporte interestaduais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (VAN) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT e do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 15 a 20 passageiros.	KM	R\$ 6,15
7	Contratação de serviços de transporte interestaduais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (Micro-ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT e do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 20 a 30 passageiros.	KM	R\$ 7,75
8	Contratação de serviços de transporte interestaduais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT e do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 30,40 ou 44 passageiros.	KM	R\$ 8,25

9	Contratação de serviços de transportes interestaduais de passageiros para Secretaria de Agricultura. Ônibus Leito tipo “Double Deck” com capacidade mínima de 40, 42 e ou 44 lugares, que atenda todas as exigências da ANTT, do DETER/SC, e demais legislação em vigor. O transporte é para a participação dos agricultores em eventos como feiras, exposições e dia de campo. A solicitação dos serviços de transporte será feita através de ofício especificando destino e quilometragem necessária, com saída na área urbana central do Município de Tangará.	KM	R\$ 10,95
---	---	----	-----------

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do certame profissionais cuja qualificação profissional seja compatível com o objeto do presente credenciamento, que comprovem possuir os requisitos para a habilitação preliminar e que atendam às exigências deste edital e seus anexos. O interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

2.2 - Os interessados deverão aceitar os valores estabelecidos neste edital.

2.3 - Não poderão credenciar-se:

2.3.1 - Pessoas físicas: servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia ou assessoramento ou de confiança, nos termos do art. 9.º da Lei 8.666/93 e alterações.

2.4 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados em participar do Chamamento Público de que trata este Edital, deverão apresentar a documentação exigida no item 04, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolado junto ao Setor de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Tangará, situado na Avenida Irmão Piccoli, n.º 267, segundo andar – Centro – CEP 89.642-000. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 011/2022.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ :

Endereço :

Telefone:

3.2 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site www.tangara.sc.gov.br, ou no Departamento de Licitações, situado na Avenida Irmão Piccoli, n.º 267, segundo andar – Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.3 - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, responsável Cidinéia Grahl.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – Quanto à Habilitação Jurídica

4.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2. – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor;

4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

4.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.3 – Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3.1.1 – Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão constante no item 4.3.1 é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

4.4 – Qualificação Técnica

4.4.1 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, (conforme Anexo III).

4.4.2 - Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme Anexo IV).

4.4.3 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (conforme Anexo V).

4.4.4 – Carta de Credenciamento (conforme Anexo II).

4.5 – Documentação(ões) do(s) Veículo(s) e Motorista(s)

4.5.1 - DO VEÍCULO:

- a) Certificado de propriedade do veículo em nome da empresa, devidamente licenciada;
- b) Apólice de seguro do veículo comprova a cobertura contra terceiros e apólice de seguro de APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil).
- c) Autorização do DETER para as viagens intermunicipais.
- d) Autorização da ANTT para as viagens interestaduais.
- e) Certificado de inspeção inicial para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.5.2 - DO MOTORISTA:

- a) Certidão negativa criminal do condutor;
- b) Carteira de habilitação do motorista que irá conduzir o veículo tipo “D” (Art. 138 –II CTB);
- c) Certificado de Curso de Transporte Coletivo de Passageiros.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 - A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 04 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A contratação do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 8.666/93.

6.2 - Todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta.

6.3 – A prestação dos serviços, assim como a emissão da nota fiscal, somente poderá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente, concedido pela Secretaria responsável.

6.4 – A Secretaria requisitante informará com, no mínimo 03 (três) dias corridos de antecedência a data da prestação dos serviços, o local da viagem, a quantidade de passageiros, o local de saída e retorno e o horário das viagens.

6.4.1 Se, houver mais que um evento na mesma data, ou a quantidade de pessoas for superior à capacidade do veículo, a empresa terá que disponibilizar mais veículos até suprir a necessidade do município.

6.5 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das secretarias requisitantes.

6.6 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT para o transporte interestaduais e do DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

6.7 – A não realização dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

6.8 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos objeto deste edital.

6.9 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte, bem como possuir seguro total para os passageiros.

6.10 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

6.10.1 - A CONTRATADA deve manter os veículos em perfeitas condições de limpeza e higiene.

6.11 - Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

6.12 - O veículo deverá permanecer à disposição dos passageiros na localidade de destino, devendo permanecer no local até o encerramento das atividades.

6.13 - O veículo deverá estar segurado com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil).

6.14 – A proponente vencedora deverá passar pelos bairros solicitados pela Secretaria requisitante.

6.15 – Os motoristas dos veículos não poderão levar acompanhantes.

6.16 – Em caso de qualquer dano no veículo durante a viagem, a empresa deverá se responsabilizar pela troca de veículo para dar sequência à viagem, sem causar danos aos passageiros transportados.

6.17 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora realizar o transporte com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado e com registro/vínculo na empresa, disponibilizando motorista titular e reserva.

6.18 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.

6.19 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do serviço ou do documento fiscal.

6.20 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

6.21 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

6.22 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

6.23 - Todas as empresas credenciadas serão contratadas, sendo que serão requisitados conforme à demanda e será efetuado rodizio destas, obedecendo à ordem de protocolo de credenciamento.

6.23.1 - A ordem de chamamento/classificação será de acordo com a ordem de credenciamento.

6.24 - Em caso de qualquer avaria ou danos no veículo durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo o veículo de modo a evitar atraso e a interrupção da viagem.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada.

7.2 - Fiscalizar a execução do contrato, sendo competente para gestionar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços.

7.3 - Alterar ou modificar os roteiros do transporte de acordo com as necessidades de adequação dos alunos e escolas.

7.4 - Solicitar a manutenção dos veículos quando verificadas condições inadequadas dos mesmos na prestação dos serviços.

8 - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os credenciados serão remunerados conforme estabelecido na tabela do item 01 deste edital.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

8.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

8.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como da Solicitação de Fornecimento e o número da conta bancária da empresa.

8.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabil@tangara.sc.gov.br ou nfe@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

8.6 - As notas que não estiverem de acordo com o item 8.3 e 8.4 não serão aceitas.

8.7 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

8.7.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária:

45 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade 2027

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

68 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Atividade 2026

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2016

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2024

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2025

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2014

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.99.660 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.99.661 – Aplicações Diretas

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O credenciado que se recusar a prestar os serviços objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução dos serviços objeto deste edital, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10.3 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

10.4 - A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93.

11 - DOS ANEXOS

11.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IV – Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

Anexo V - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE TURISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

1 - OBJETO A SER CONTRATADO

- Contratação de serviços de transportes de passageiros para a participação dos agricultores em viagens para participação de eventos relacionados à agricultura como feiras, exposições, dia de campo e demais demandas.
- Contratação de serviços de transportes de passageiros para a participação dos atletas em jogos e competições esportivas, viagens de estudo e cursos para professores e alunos, apresentações culturais em geral para grupo de idosos, viagens para participação em eventos relacionados e visitas técnicas.

2 - JUSTIFICATIVA

- Para suprir a demanda cada vez maior em veículos apropriados para viagens intermunicipais e interestaduais, é necessária a contratação de empresa que realiza esse tipo de serviços de transporte de passageiros. O município não dispõe de veículos para esses fins e a contratação de empresa especializada se faz necessário para complementar as atividades extras desenvolvidas pelos vários setores da administração municipal, como citado neste termo de referência.
- Espera-se com a contratação desses serviços a cobertura de 100% na demanda municipal por transporte de passageiros.

3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- MODALIDADE: Credenciamento
- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
 - O período de credenciamento ficará em aberto por 12 meses.
 - A ordem de chamamento/classificação será de acordo com a ordem de credenciamento.
 - Todas as empresas credenciadas serão contratadas, sendo que serão requisitados conforme à demanda e será efetuado rodízio destas, obedecendo à ordem de protocolo de credenciamento.

4 - DOCUMENTAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Entende-se como veículos nesse termo de referência: ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS.
- O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.
- O veículo deverá estar segurado na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil).
- As capacidades homologadas dos veículos devem ser de 15 a 44 passageiros, conforme a descrição da secretaria no ANEXO I deste termo de referência.
- Em caso de qualquer avaria ou danos no veículo durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo o veículo de modo a evitar atraso e a interrupção da viagem.
- A CONTRATADA deve manter os veículos em perfeitas condições de limpeza e higiene.
- Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

- A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.
- O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- O contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e considerando-se no período, os recessos das atividades escolares, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

Tangará/SC, 19 de outubro de 2022

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para fornecer transporte de passageiros para as Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Turismo e Educação

Nome Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Nome completo
Assinatura

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS

_____, CNPJ n.º _____, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, inscrita no
CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/sediada no endereço
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não
incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura

ANEXO VI
CONTRATO N.º/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos do mês de do ano de dois mil e vinte dois, nesta cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Irmão Piccoli, n.º 267 – Centro, CNPJ n.º 82.827.999/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldair Biasiolo, e de outro lado, (endereço completo), RG//CPF n.º, doravante denominada (o) **CONTRATADA (O)**, representada por, portador da CNPJ n.º, firmam o presente contrato, onde foi declarada o Processo de Licitação n.º 197/2022, decorrente do Chamamento Público n.º 011/2022, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O (A) **CONTRATADO (A)** OBRIGA-SE prestar serviços de transporte de passageiros para as Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Turismo e Educação, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

45 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade 2027

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

68 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Atividade 2026

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2016

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2024

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2025

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2014

3.3.90.39.99.500 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.99.660 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.99.661 – Aplicações Diretas

2.2 - Caso haja prorrogação do contrato os valores poderão ser reajustados pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) conforme solicitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A contratação do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 8.666/93.

3.2 - Todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta.

3.3 – A prestação dos serviços, assim como a emissão da nota fiscal, somente poderá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente, concedido pela Secretaria responsável.

3.4 – A Secretaria requisitante informará com, no mínimo 03 (três) dias corridos de antecedência a data da prestação dos serviços, o local da viagem, a quantidade de passageiros, o local de saída e retorno e o horário das viagens.

3.4.1 Se, houver mais que um evento na mesma data, ou a quantidade de pessoas for superior à capacidade do veículo, a empresa terá que disponibilizar mais veículos até suprir a necessidade do município.

3.5 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das secretarias requisitantes.

3.6 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT para o transporte interestaduais e do DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

3.7 – A não realização dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

3.8 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos objeto deste edital.

- 3.9 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte, bem como possuir seguro total para os passageiros.
- 3.10 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.
- 6.10.1 - A CONTRATADA deve manter os veículos em perfeitas condições de limpeza e higiene.
- 3.11 - Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.
- 3.12 - O veículo deverá permanecer à disposição dos passageiros na localidade de destino, devendo permanecer no local até o encerramento das atividades.
- 3.13 - O veículo deverá estar segurado com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil).
- 3.14 – A proponente vencedora deverá passar pelos bairros solicitados pela Secretaria requisitante.
- 3.15 – Os motoristas dos veículos não poderão levar acompanhantes.
- 3.16 – Em caso de qualquer dano no veículo durante a viagem, a empresa deverá se responsabilizar pela troca de veículo para dar sequência à viagem, sem causar danos aos passageiros transportados.
- 3.17 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora realizar o transporte com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado e com registro/vínculo na empresa, disponibilizando motorista titular e reserva.
- 3.18 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.
- 3.19 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do serviço ou do documento fiscal.
- 3.20 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 3.21 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

3.22 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

3.23 - Todas as empresas credenciadas serão contratadas, sendo que serão requisitados conforme à demanda e será efetuado rodízio destas, obedecendo à ordem de protocolo de credenciamento.

3.23.1 - A ordem de chamamento/classificação será de acordo com a ordem de credenciamento.

3.24 - Em caso de qualquer avaria ou danos no veículo durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo o veículo de modo a evitar atraso e a interrupção da viagem.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada.

4.2 - Fiscalizar a execução do contrato, sendo competente para gestionar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços.

4.3 - Alterar ou modificar os roteiros do transporte de acordo com as necessidades de adequação dos alunos e escolas.

4.4 - Solicitar a manutenção dos veículos quando verificadas condições inadequadas dos mesmos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução e vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo, se necessário, ser prorrogado dentro dos prazos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 627 de 12 de setembro de 2022.

a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: compras@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: CIDINÉIA GRAHL, telefone (049) 3532-7478, e-mail: educa@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: ELISANGELA APARECIDA FRESKI DOS CAMPOS DOS ANJOS, telefone (049) 3532-7472, e-mail: angelaufuganti@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas: LUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS, telefone (049) 3532-7478, e-mail: educacao@tangara.sc.gov.br.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: FERNANDA DALMOLIN, telefone (49) 99941-6758, e-mail: saude@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: ENZO ROGERIO MAYER, telefone (49) 3532-7473, e-mail: transpsaude@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: JULIANA CECATTO SAMISTRARO, telefone (49) 99978-5225, e-mail: freirogerio@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: ALAN PERAZZOLI TORCATTO, telefone (49) 3532-7455, e-mail: agricultura2@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: THIAGO DE SOUZA PEREIRA, telefone (49) 3532-7455, e-mail: agronomia@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: ALISON PAULO ZUCCO, telefone (49) 3532-7455, e-mail: agricultura@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: GÉSSICA ALESSANDRA LIMA DE MOURA, telefone (49) 3532-7468, e-mail: diretora.turismo@tangara.sc.gov.br.

b) Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: AGOSTINHO BOHNENBERGER, telefone (49) 3532-7468, e-mail: turismo@tangara.sc.gov.br.

6.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os credenciados serão remunerados conforme estabelecido na tabela do item 01 deste edital.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

7.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como da Solicitação de Fornecimento e o número da conta bancária da empresa.

7.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabil@tangara.sc.gov.br ou nfe@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.6 - As notas que não estiverem de acordo com o item 7.3 e 7.4 não serão aceitas.

7.7 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

7.7.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos de 4 mais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O (A) **CONTRATADO (A)** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

10.2 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida lei.

10.3 - Este Instrumento Contratual é proveniente do Processo Administrativo n.º 197/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tangará, de de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome: